Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 005/02-PM=

PROTOCOLADO
PROJETO DE LEI Nº 005 / 02
CM-Palmital 04 / 03 / 2002
Sydney Abrantes Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE: Justiça e finanças
C. M. Palmital em 04 / março / 2002
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio e Termos Aditivos com a ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE*** de Palmital, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, objetivando a melhoria de suas atividades.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 27 de fevereiro de 2002.

APROVADO
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
DE
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 005/02-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/02-P.M., o qual ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O presente projeto de Lei tem por finalidade autorizar esta Prefeitura Municipal a repassar para a ***APAE*** de Palmital combustível e disponibilizar a permanência de um motorista municipal para prestar serviços junto à entidade.

Tal medida permitirá que a ***APAE*** possa utilizar um veículo OK tipo Van, que recebeu recentemente do Ministério da Educação, com capacidade para transportar 15 (quinze) passageiros.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a ***APAE*** de Palmital assiste 47 (quarenta e sete) pessoas portadoras de deficiências e, por ser uma entidade sem fins lucrativos, não dispõe de recursos financeiros para custear as despesas com salários e respectivos encargos sociais com a contratação de motorista e tampouco o combustível a ser gasto com o citado transporte.

Por ser um assunto de grande relevância para os assistidos, já que os mesmos necessitam de transporte diário para freqüentar a entidade, contamos com o apoio de Vossa Excelência na aprovação do referido Projeto de Lei.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-